JUNTA FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 14

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presente a vogal Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, Tesoureira. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezanove horas.

1. DELIBERAÇÕES ----------

1.1 PROPOSTA N.º 106/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS – AJUSTE DIRETO N.º 03/2026 – NÃO ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL ----------

A Junta de Freguesia deliberou proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de seguros, com vista à satisfação das necessidades da Freguesia; ----------

No âmbito do referido procedimento, foi elaborado o respetivo caderno de encargos , tendo-se verificado a existência de uma divergência nos valores indicados a título de preço de preço base, constatando do documento os montantes de 1.000,00€ (mil euros) e 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), ----------

A referida divergência constitui um erro material suscetível de gerar dúvidas quanto ao valor efetivamente definido pela entidade adjudicante como limite máximo da despesa a realizar. ---------

A existência de dois valores distintos para o preço base compromete a clareza e a certeza das condições do procedimento, podendo afetar a interpretação das peças procedimentais e a igualdade de tratamento de operadores económicos ----------

A correção da referida desconformidade poderá implicar a alteração de um aspeto fundamental das peças do procedimento, não sendo adequado prosseguir com a adjudicação sem que se encontre devidamente esclarecido e definido o preço base aplicável, ----------

Nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o preço base corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispões a pagar pela execução das prestações objeto do contrato; ----------

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, constitui causa de não adjudicação a necessidade de alterara aspetos fundamentais das peças do procedimento por circunstâncias imprevistas, sendo que, nos termos do artigo 80.º do mesmo Código, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar; ----------

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere: ----------

Reconhecer a existência de um erro material no caderno de encargos do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de seguros, consubstanciado na indicação de dois valores distintos para o preço base, designadamente 1.000,00€ e 1.800,00€, ----------

Determinar a não adjudicação do procedimento, com fundamento na necessidade de corrigir a desconformidade identificada, caso se confirme o preenchimento dos pressupostos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP; ----------

Determinar, em consequência a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP; ----------

Determinar que os serviços procedam à revisão das peças de procedimento, clarificando o preço base efetivamente pretendido pela entidade adjudicante e assegurando a coerência dos documentos; ----

Determinar caso se mantenha a necessidade de aquisição de serviços de seguros, a preparação de novo procedimento de contratação pública, com as peças devidamente corrigidas e em conformidade com o regime legal aplicável; ----------

Determinar que sejam efetuadas as notificações legalmente exigíveis e os demais atos administrativos e procedimentos necessários à execução da presente deliberação. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta. ----------

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e quinze minutos ----------

E eu,_____Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. ----------

O Presidente, _____

O Secretário, _____

O Tesoureiro, _____